



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1125/2014
DE 24 DE ABRIL DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.549.269,82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** no valor de R\$ 1.549.269,82 na forma abaixo:

20 – PODER EXECUTIVO

20.070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.070.15 – URBANISMO

20.070.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.070.15.451.0061 – GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

20.070.15.451.0061.1.452 – REVITALIZAÇÃO DA RUA PAULINO PINTO PINHEIRO

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 1.471.806,33 – Fonte de Recurso: 241 (REVITALIZAÇÃO RUA PAULINO P PINHEIRO)

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 77.463,49 – Fonte de Recurso: 102 (ROYALTIES)

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o Convênio entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeitura Municipal de Iguaba Grande cuja meta é a REVITALIZAÇÃO DA RUA PAULINO PINTO PINHEIRO do Programa Somando Forças, conforme compensação abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Prefeita

20 – PODER EXECUTIVO

20.070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.070.15 – URBANISMO

20.070.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

20.070.15.452.0077 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SERVIÇOS URBANOS

20.070.15.452.0077.2.404 – SERVIÇOS PÚBLICOS – COLETA DE LIXO

**Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ -
Ficha: 122**

Valor: R\$ 77.463,49 – Fonte de Recurso: 102 (ROYALTIES)

Art. 3º. As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º. Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 24 de abril de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA